



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.137, DE 10 DE SETEMBRO DE 1992.

ADITA A LEI Nº 1.847, DE 23 DE OUTUBRO DE 1990 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 1991 a 1993 E LEI Nº 2.030, DE 30 DE OUTUBRO DE 1991 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - De conformidade com o artigo 165 da Constituição Federal e artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, é incluído o projeto de recapeamento da Avenida São Roque, nos trechos mais críticos.

Art. 2º - O item 66 do Anexo I da Lei nº 2.030, de 30 de outubro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"66. 91/04 - Recapeamento asfáltico em trechos da Avenida São Roque".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e dois.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário do Governo

Reg. no Livro de Lei

n.º 2.137 a fl. 010

10/09/1992

Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar do costume no dia

10/09/1992

Secretário do Governo